DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Terceiro Setor 8
Extrato - Termo de Colaboração 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.697, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL (MUNICIPALIZAÇÃO) NO ANO LETIVO DE 2024 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial e sequencial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024 nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o processo de atribuição de classes e aulas deverá ser organizado, executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes contidas na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na Lei Complementar Municipal n.º 120/2009 e suas alterações posteriores, e nos Decretos Municipais n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013 e n.º 3.519/2013;

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Compete à responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal de Profissionais da Educação que ficará encarregada, sob sua supervisão, da execução e do acompanhamento permanente do processo de atribuição de classes e aulas, em todas as suas fases, circunstâncias e etapas de ensino.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o caput deste artigo, deverá ser composta por, no mínimo, quatro Diretores de Escola que atendam cada etapa do ensino municipal, três Coordenadores Pedagógicos e três Oficiais Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Em nível de Unidade Escolar, **c**ompete aos Diretores de Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar, e aos Diretores de Escola de Ensino Fundamental Anos Finais e de Ensino Médio Profissional a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar e aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola, bem como compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as suas jornadas de trabalho, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

§ 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Art. 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o artigo 1º e observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

Art. 4º – Os docentes que se encontrarem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes:

I – Readaptado na Rede Municipal de Ensino;

II – Nomeado em comissão para função de Apoio Pedagógico;

III – Designado para exercer atividade não inerente à educação básica em outra Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal;

IV– Licenciado para Tratamento de Saúde;

V – Aposentado por invalidez;

VI – Afastado para tratar de interesse particular.

Art. 5º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou as aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

I – Classes – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil, às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – Aulas – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respectivamente: Arte, Educação Física, Inglês e Informática/Tecnologia; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE); e às aulas das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional.

Art. 6º – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: **Fase 1** – de Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência e **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem realizadas nas dependências da Secretaria, da EMEF "Cel. José Venâncio Dias" e da EMEF "Lamounier de Andrade", na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para constituição de jornada de trabalho;

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EMEF "Cel. José Venâncio Dias" e EMEF "Lamounier de Andrade" para:

a) constituição de jornada de trabalho aos docentes

titulares de cargo;

b) composição de jornada de trabalho aos docentes titulares de cargo adidos;

c) carga suplementar de trabalho aos docentes titulares de cargo;

d) carga horária de trabalho aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023.

§ 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM "São Francisco de Assis, considerando sua localização em área rural, à exceção, será realizada na EMEF "Lamounier de Andrade".

§ 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – Titulares de Cargo;

II – Titular(es) de Cargo Adido(s);

III – Classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023.

Art. 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular e temporário devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do Ensino Profissional.

§ 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a constituição de sua jornada de trabalho com a disciplina específica da sua licenciatura.

§ 2º – O docente titular que não conseguir constituir sua jornada de trabalho na unidade escolar sede de controle de frequência, poderá fazê-lo em outra unidade e ou etapa de ensino escolar distinta.

§ 3º – Além das aulas da disciplina específica, podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica ou das demais disciplinas de habilitação do docente titular para constituição/composição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e o direito dos demais titulares de cargos.

§ 4º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

§ 5º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da disciplina específica e/ou não específica, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;

2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

Art. 8º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e com registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

Art. 9º – No processo de atribuição de classes e aulas deverá ser observado ainda:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas no decorrer do ano letivo, prioritariamente, a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico de recuperação da aprendizagem, em caráter eventual e suplementar, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino;

III – as aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão ser atribuídas a docente titular da Rede Municipal de Ensino ou a docente classificado no Processo Seletivo nº. 001/2023, observado o perfil docente para o trabalho pedagógico com adultos, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e de desenvolvimento do projeto pedagógico com o público adulto, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos dessa modalidade de ensino.

Art. 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2024, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na EMEF "Lamounier de Andrade", os Professores de Educação Infantil Creche (PEIC) e os Professores de Educação Infantil Pré-Escolar (PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I); os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; e os Professores de Educação Básica classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023, conforme cronograma:

18/01/2024 (quinta-feira)

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEI "Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI "André Garcia"; EMEI "Clarice Camolese Daher"; EMEI "Ver. José Ângelo de Souza"; EMEI "Ver. Lupércio Polizelli"; EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri"; EMEI "Profª. Maria Aparecida Zanette de Camargo" e EMEI "Pedro Cardeal Magosso".

Interessados: PEIC, PEIPE e PEB I

Informática/Tecnologia e Inovação titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

II – Local: na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Educação Infantil – Pré-Escola para constituição de jornada de trabalho

Horário: 13h30

Interessados: PEIPE titular de cargo adido na Rede Municipal de Ensino

19/01/2024 (sexta-feira)

I – Local: na EMEF "Cel. José Venâncio Dias"

a) Educação Infantil – Creche para constituição de carga horária de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 13º)

b) Educação Infantil – Pré-Escola para constituição de carga horária de trabalho

Horário: 9h30

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 3º e Aulas de enriquecimento curricular do ensino integral)

22/01/2024 segunda-feira

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEF "Ananias do Nascimento"; EMEF "Antonio Daher"; EMEF "Cel. José Venâncio Dias"; EMEF "Henrique Ernesto Paro" e EMEF "Profª Suzel Polizelli Milani"

Interessados: PEB I, PEB I Informática/Tecnologia e Inovação e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino

II – Local: na EMEF "Cel. José Venâncio Dias"

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 13h30

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de carga horária

Horário: 14h00

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (1º ao 12º)

23/01/2024 terça-feira

I – Local: na EMEF "Lamounier de Andrade"

a) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – ETAM "São Francisco de Assis" e **9h00** – EMEF "Lamounier de Andrade".

Interessados: PEB II e PEB I Informática/Tecnologia e Inovação titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

b) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para composição de jornada de trabalho

Horário: 10h00

Interessados: PEB I Informática/Tecnologia e Inovação, e PEB II Arte, Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

c) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho

Horário: 10h30

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

24/01/2024 quarta-feira

I – Local: na EMEF "Lamounier de Andrade"

e) Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de carga horária de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo nº. 001/2023 (Remanescente de aulas)

Art. 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo ou temporários interessados em acumular jornada de trabalho deverão apresentar, obrigatoriamente, nas sessões de atribuição de classes e aulas, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, podendo ser desclassificados pela Comissão de Atribuição em caso de incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009 e dos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013 e n.º 3.519/2013.

Art. 12 – Os Professores de Educação Básica convocados pelo Processo Seletivo nº. 001/2023 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos (originais e cópias) de identificação pessoal e certificados e históricos de escolaridade correlatos à função docente que pleiteiam, sendo o exercício da função docente no primeiro dia letivo do calendário escolar 2024, ou seja, em 29 de janeiro de 2024 na etapa da Educação Infantil e em 05 de fevereiro de 2024 nas etapas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio Profissional e da Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais, para se integrarem ao corpo docente, e às atividades de formação, de planejamento do ensino e de organização escolar, conforme Calendário Escolar/2024.

Art. 13 – Os professores efetivos e temporários ficam cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica da Rede Municipal de Ensino, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações pedagógicas implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem a formação continuada dos profissionais da Educação, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, sejam essas decorrentes de

programas desenvolvidos por meio do regime de colaboração do Município com os Governos Federal ou Estadual; ou de parcerias do Município com outras instituições de ensino pública, privada ou sem fins lucrativos; ou ainda outras que venham a ser contratadas e realizadas diretamente pelo Município, conforme estabelecido nos incisos I a VI do art. 13 da LDB nº. 9.394/96.

Parágrafo Único – Os professores efetivos e temporários ficam ainda cientes de que as atividades de cunho pedagógico, cívico e cultural, inerentes ao exercício do cargo ou da função docente, a serem realizadas aos sábados ou feriados com a participação de alunos, desde que previstas e incluídas no Calendário Escolar, também integram o conjunto das incumbências do professor.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de janeiro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

DECRETO Nº 4.698, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

DETERMINA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA – SAAEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2.023 houve perda valorativa da moeda fruto de processo inflacionário observado;

CONSIDERANDO que o repasse do índice inflacionário não implica em aumento real do valor nominal dos créditos tributários.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o índice de correção monetária de 4,62%, baseado no IPCA – IBGE do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, para vigorar no exercício de 2.024, a ser aplicado aos créditos tributários e dívidas ativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2.024, revogando-se as disposições em contrário, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DE COLINA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, a Senhora Jaqueline Curi Tomas, portadora do Registro Geral n.º 24.244.751-X SSP/SP, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, cujo mandato encerrou-se em 10/01/2.024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 10 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DE COLINA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a

seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, a Senhora Robertha Mariuxa Cordeiro Vale, portadora do Registro Geral n.º 32.577.962-4 SSP/SP, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, cujo mandato encerrou-se em 10/01/2.024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 10 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR DE COLINA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - EXONERAR, a Senhora Rosangela Forge Fainask, portadora do Registro Geral n.º 17.278.785-3 SSP/SP, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, cujo mandato encerrou-se em 10/01/2.024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 10 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

DEMITE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o fato de que a funcionária contratada por prazo determinado usufruiu licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias durante o período de 11 de Agosto de 2.023 até 08 de Dezembro de 2.023;

CONSIDERANDO que cumpriu o período de mais 1 (um) mês em razão do direito à estabilidade gestacional de 5 (cinco) meses após o parto;

CONSIDERANDO o fato de que o vínculo empregatício firmado se enquadra à modalidade de contrato por prazo determinado;

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DEMITIR, a funcionária pública municipal Senhora Caroline Piai Beneti Constancio Lopes - portadora do Registro Geral n.º 45.760.641-1 SSP/SP, do exercício das atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), respeitando-se o término estipulado no contrato de trabalho por prazo determinado.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da demissão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

NOMEIA CANDIDATA ELEITA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE COLINA – MANDATO 2.024/2.027 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, a 1.ª candidata classificada e eleita - Senhora ROSANGELA FORGE FAINASK, portadora do Registro Geral n.º 17.278.785-3 SSP/SP, para o exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar para compor o Conselho

Tutelar de Colina – mandato 2.024/2.027, de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 2.942, de 21 de Novembro de 2012, c.c. a Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2.º - O período de duração do mandato eletivo será a partir de 11 de Janeiro do corrente ano, com vencimento previsto para o dia 10 de Janeiro de 2027.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a pessoa eleita para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar será àquela definida em valor único a título de subsídio mensal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 197, de 22 de Julho de 2.014.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 020, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

NOMEIA CANDIDATA ELEITA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE COLINA – MANDATO 2.024/2.027 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, a 2.ª candidata classificada e eleita - Senhora ROBERTHA MARIUXA CORDEIRO VALE, portadora do Registro Geral n.º 32.577.962-4 SSP/SP, para o exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar para compor o Conselho Tutelar de Colina – mandato 2.024/2.027, de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 2.942, de 21 de Novembro de 2012, c.c. a Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2.º - O período de duração do mandato eletivo será a partir de 11 de Janeiro do corrente ano, com vencimento previsto para o dia 10 de Janeiro de 2027.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a pessoa eleita para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar será àquela definida em valor único a título de subsídio mensal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 197, de 22 de Julho de 2.014.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

NOMEIA CANDIDATA ELEITA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE COLINA – MANDATO 2.024/2.027 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, a 3.ª candidata classificada e eleita - Senhora JAQUELINE CURI TOMAS, portadora do Registro Geral n.º 24.244.751-X SSP/SP, para o exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar para compor o Conselho Tutelar de Colina – mandato 2.024/2.027, de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 2.942, de 21 de Novembro de 2012, c.c. a Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2.º - O período de duração do mandato eletivo será a partir de 11 de Janeiro do corrente ano, com vencimento previsto para o dia 10 de Janeiro de 2027.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a pessoa eleita para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar será àquela definida em valor único a título de subsídio mensal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 197, de 22 de Julho de 2.014.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

NOMEIA CANDIDATO ELEITO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE COLINA – MANDATO 2.024/2.027 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, a 4.º candidato classificado e eleito - Senhor MARCELO DE SOUZA, portadora do Registro Geral n.º 20.553.941-5 SSP/SP, para o exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar para compor o Conselho Tutelar de Colina – mandato 2.024/2.027, de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 2.942, de 21 de Novembro de 2012, c.c. a Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2.º - O período de duração do mandato eletivo será a partir de 11 de Janeiro do corrente ano, com vencimento previsto para o dia 10 de Janeiro de 2027.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a pessoa eleita para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar será àquela definida em valor único a título de subsídio mensal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 197, de 22 de Julho de 2.014.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

PORTARIA N.º 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

NOMEIA CANDIDATA ELEITA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE COLINA – MANDATO 2.024/2.027 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - NOMEAR, a 5.ª candidata classificada e eleita - Senhora VANIA MAGNA DOS SANTOS, portadora do Registro Geral n.º 16.925.004-0 SSP/SP, para o exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar para compor o Conselho Tutelar de Colina – mandato 2.024/2.027, de acordo com os termos da Lei Municipal n.º 2.942, de 21 de Novembro de 2012, c.c. a Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 2.º - O período de duração do mandato eletivo será a partir de 11 de Janeiro do corrente ano, com vencimento previsto para o dia 10 de Janeiro de 2027.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a pessoa eleita para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar será àquela definida em valor único a título de subsídio mensal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 197, de 22 de Julho de 2.014.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da nomeação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Janeiro de 2.024.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
(Substituta)

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

O **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores, para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 62.400,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 004/2024. O Processo administrativo recebeu o nº 6966/2023.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para a prestação de serviços tipificados de proteção social

especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores, para o exercício de 2024, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 72.900,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 005/2024. O Processo administrativo recebeu o nº 6969/2023.

.....